

LEI N.º 323/2005

DE 06 DE ABRIL DE 2005

“CRIA PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 007/2005 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito de gestão da Saúde Pública do Município de Elisiário, o programa de Combate ao Tabagismo.

Parágrafo Único – O programa de que trata este artigo será gerido pela administração competente, através dos recursos próprios à saúde e compreenderá:

I – informações sobre os riscos que causam o fumo;

II – tratamento médico especializado, pneumológico e inclusive com acompanhamento de psicólogo ao doente com problemas de saúde decorrentes do uso de cigarros.

Artigo 2º - O Programa de Combate ao Tabagismo conterá ainda sessões de terapia em grupo, de acordo com as normas fixadas pelo órgão gestor.

Parágrafo Único – A Assistência ao tabagista de que dispõe este artigo será inclusive oferecida nas Unidades Básicas de Saúde e, com o auxílio de núcleos de comunidades locais para esta finalidade, conforme especialidades das normas baixadas pelo órgão gestor.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 06 de abril de 2005.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO